



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano: 2024, nº 70

Edição Extraordinária

Disponibilização: quarta-feira, 20 de março de 2024

Publicação: quinta-feira, 21 de março de 2024

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira
Presidente

Desembargador Peterson Barroso Simão
Vice-Presidente e Corregedor

Eline Iris Rabello Garcia da Silva
Diretora-Geral

Avenida Presidente Wilson, 194/198 - Centro
Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20030-021

Contato

secbib@tre-rj.jus.br

biblioteca@tre-rj.jus.br

SUMÁRIO

DIRETORIA GERAL 1

DIRETORIA GERAL

PORTARIAS

PORTARIA DG Nº 38, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre os critérios para realização do serviço extraordinário prestado em função da Eleição Suplementar de Armação dos Búzios em face do contido na Resolução TRE-RJ nº 1.313/2024 e no Ato GP nº 264/2022.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, II, da Resolução TRE-RJ nº 1.266, de 31 de janeiro de 2023 (Regulamento Administrativo) e artigo 3º, § 4º, do Ato GP nº 264, de 29 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o previsto no Calendário Eleitoral estabelecido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro para a Eleição Suplementar de Armação dos Búzios (Resolução TRE-RJ nº 1.313, de 20 de fevereiro de 2024);

CONSIDERANDO os termos do Ato GP nº 264/2022, que dispõe sobre a realização do serviço extraordinário nas Eleições Ordinárias; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 2024.0.000008701-0,

RESOLVE:

Art. 1º O serviço extraordinário, em face dos trabalhos referentes à Eleição Suplementar para os mandatos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito no Município de Armação dos Búzios, obedecerá os critérios estabelecidos nesta Portaria e, no que couber, as disposições contidas no Ato GP nº 264/2022.

Art. 2º O serviço extraordinário na 172ª Zona Eleitoral será realizado no período de 23 de março a 20 de maio de 2024, nos sábados, domingos e feriados, bem como nos dias úteis.

Art. 3º O serviço extraordinário nas seguintes Macrounidades da Secretaria do Tribunal desta Justiça Eleitoral será realizado no período de 23 de março a 28 de abril de 2024, nos sábados, domingos e feriados, bem como nos dias úteis.

I - Presidência;

II - Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;

III - Diretoria-Geral;

IV - Secretaria de Tecnologia da Informação;

V - Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais;

VI - Secretaria de Administração.

Parágrafo único. O período definido no *caput* poderá ser estendido até a diplomação dos eleitos, a critério da Presidência ou da Diretoria-Geral, nas unidades em que houver situação excepcional que venha a demandar seu funcionamento ininterrupto.

Art. 4º Respeitada a limitação individual mensal de 60 (sessenta) horas trabalhadas no mês, a realização do serviço extraordinário não excederá a 2 (duas) horas, em dias úteis, e 10 (dez) horas aos sábados, domingos e feriados, ressalvado o final de semana da eleição que observará o disposto no artigo 5º desta Portaria.

Parágrafo único. Aos sábados, domingos e feriados, o Cartório da 172ª Zona Eleitoral e a Secretaria do Tribunal funcionarão em regime de plantão das 12 (doze) às 17 (dezessete) horas (Art. 6º da Resolução TRE-RJ nº 1.313/2024).

Art. 5º Fica autorizada a carga horária máxima de 10 (dez) horas no dia 27/04/2024 e 14 (catorze) horas no dia 28/04/2024, por servidor(a) lotado(a) no cartório da 172ª Zona Eleitoral e na Secretaria de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Nas demais Macrounidades da Secretaria do Tribunal fica autorizada a carga horária máxima de 7 (sete) horas no dia 27/04/2024 e 10 (dez) horas no dia 28/04/2024 por servidor(a).

Art. 6º Os quantitativos autorizados nesta Portaria somente deverão ser alcançados em caso de absoluta necessidade de serviço.

Art. 7º O serviço extraordinário prestado nos termos e limites deste Ato será convertido em pecúnia, caso haja disponibilidade orçamentária específica e na proporção da dotação disponibilizada para este Tribunal.

§ 1º A conversão em pecúnia priorizará o serviço extraordinário prestado nos finais de semana e feriados pelos servidores lotados na Zona Eleitoral e na Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 2º Excedida a dotação orçamentária, o serviço extraordinário prestado será retribuído em banco de horas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - PORTARIA DG N° 38/2024

172ª ZONA ELEITORAL

Março	Abril	Maio
148 horas	416 horas	192 horas

ANEXO II - PORTARIA DG N° 38/2024

Macrounidades da Secretaria do Tribunal

Macrounidade	Março	Abril
Presidência (Secretaria-Geral, ASAPRE, ASJUPR, COSIN, ASINFO, COSOC, SJD, Gabinetes de Juízes Membros)	245 horas	525 horas
Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral	140 horas	224 horas
Diretoria-Geral	105 horas	168 horas
Secretaria de Tecnologia da Informação	140 horas	440 horas
Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais	----	98 horas
Secretaria de Administração	35 horas	56 horas

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA

Diretora-Geral

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ÍNDICE DE PROCESSOS